UHY
Connect to possibility

uhy.com

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1
CNPJ: 46.766.118/0001-26

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 20 de março de 2026

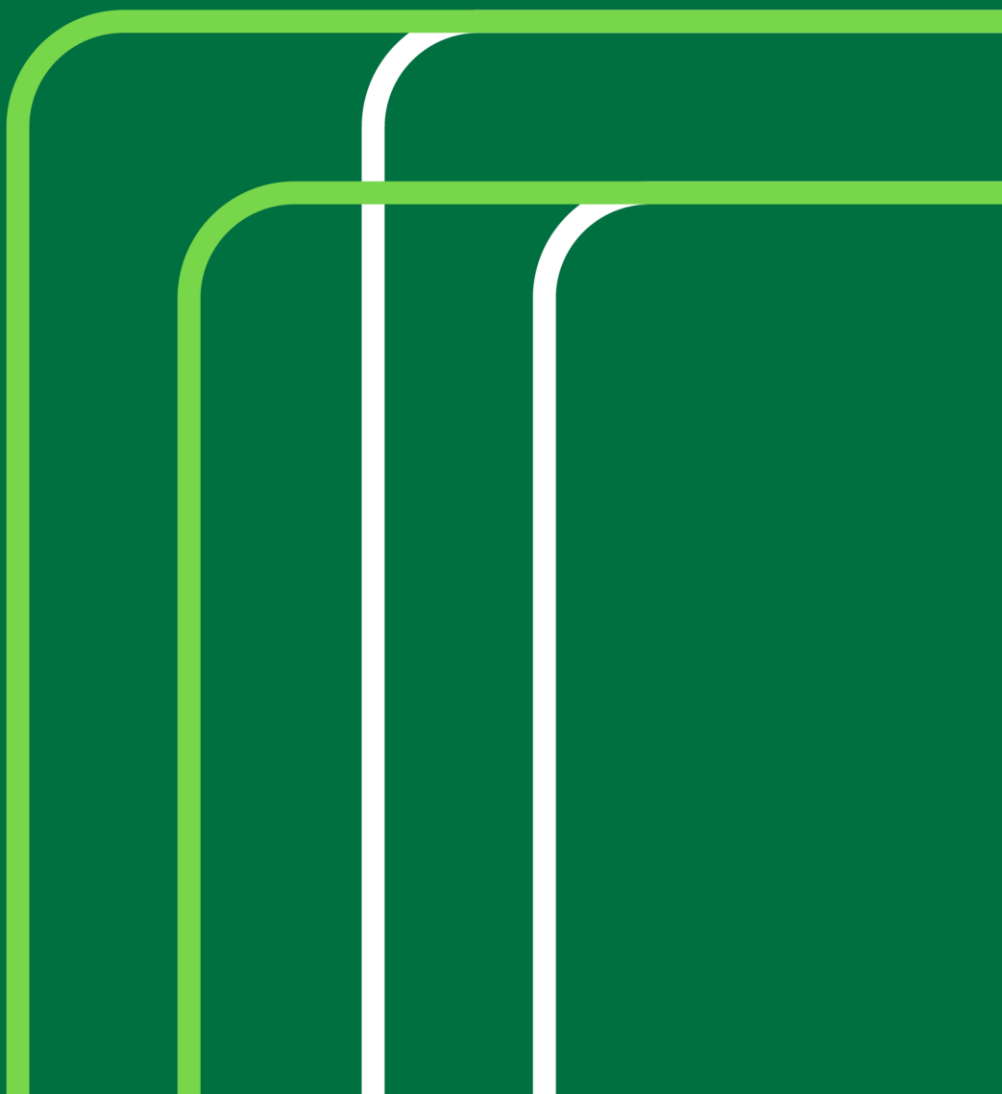

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 7

Notas explicavas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1 ("Fundo"), administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, "exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1 em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Em outubro de 2025, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), por meio da 6ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, ajuizou Ação Civil Pública contra empresas Cartos Sociedade de Crédito Direto, pois investigações evidenciaram fortes indícios de reiterada prática irregular em operações de crédito consignado voltadas a servidores públicos estaduais. A medida decorre das investigações realizadas no âmbito da Força-Tarefa instituída pelo Decreto nº 1.454/2025, criada para apurar e enfrentar práticas abusivas relacionadas a consignações no serviço público estadual. Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detinha direitos creditórios de créditos consignados com aquisição substancial dos riscos e benefícios, oriundos da Cartos Sociedade de Crédito Direto, originados junto ao Estado do Mato Grosso no montante de saldo de R$ 5.506 mil, que representavam aproximadamente 26% do seu patrimônio líquido. Até o encerramento de nossos procedimentos, não nos foi possível concluir sobre os possíveis efeitos da referida ação judicial nos créditos creditórios detidos pelo Fundo, tampouco nos foi possível concluir sobre a sua recuperabilidade, os eventuais reflexos no ativo, passivo e patrimônio líquido e da eventual necessidade de possíveis ajustes nessas demonstrações financeiras.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Conforme nota explicativa n°5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 21.307 mil, equivalente a 100,72% do seu patrimônio líquido investido em direitos. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação de lastro através da análise da documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios selecionadas por amostragem; (ii) inspeção em extratos bancários dos direitos creditórios comprados e recebidos no período; (iii) análise dos relatórios trimestrais divulgados e; (iv) recálculo do valor justo e da perda estimada por redução do valor de recuperação; (v) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

Assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=31331540000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.23 14:59:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Q1
CNPJ: 46.766.118/0001-26

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

ATIVO	Quantidade	31/12/2025	% sobre o PL	Quantidade	31/12/2024	% sobre o PL
Disponibilidades		**234**	**1,11**		**1**	**0,01**
Depósitos bancários		234	1,11		1	0,01
Títulos e Valores Mobiliários		**18**	**0,09**		**1.182**	**4,04**
Título Públicos Federais		**18**	**0,09**		**16**	**0,05**
Tesouro Selic - LFT	**1**	18	0,09	**1**	16	0,05
Fundos de investimento		**-**	**-**		**1.166**	**3,99**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI			-	**16.282**	1.166	3,99
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**21.307**	**100,72**		**28.121**	**94,80**
A vencer		23.062	109,02		27.715	94,80
Vencidos		2.015	9,53		708	2,42
(-) Perda estimada por redução ao valor de recuperação		(3.770)	(17,82)		(302)	(1,04)
Outros valores a receber		**4**	**0,02**		**-**	**-**
		4	0,02		-	-
TOTAL DO ATIVO		**21.563**	**101,93**		**29.304**	**100,24**
PASSIVO						
Remuneração da administração		26	0,12		20	0,07
Auditoria		12	0,06		11	0,04
Direito creditórios a identificar		371	1,75		32	0,11
Despesa de cobrança		-	-		6	0,02
Outros valores a pagar		-	-		1	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**409**	**1,93**		**70**	**0,24**
PATRIMONIO LÍQUIDO		**21.154**	**100,00**		**29.234**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**21.563**	**101,93**		**29.304**	**100,24**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Q1
CNPJ: 46.766.118/0001-26

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2025	31/12/2024
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	**1.710**	**6.147**
Receita	5.179	6.350
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3.469)	(203)
Títulos públicos federais	**2**	**1**
Receitas / Despesas	2	1
Cotas de fundo de investimento	**130**	**514**
Resultado com cotas de fundos de investimento	130	514
Demais Despesas	**(486)**	**(523)**
Taxa de administração	(240)	(234)
Auditoria e Custódia	(21)	(24)
Serviço de recuperação de crédito	(74)	(71)
Taxa de fiscalização CVM	(21)	(9)
Despesa com Rating	(31)	(30)
Advogados	-	(21)
Despesas Legais e cartório	(92)	(127)
Outras despesas	(7)	(7)
COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**1.356**	**6.139**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Q1
CNPJ: 46.766.118/0001-26

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração das mutuações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	31/12/2025	31/12/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**29.234**	**38.777**
Representado por 9.429,882130 cotas subordinadas a R$ 999,916715 cada	9.429	-
Representado por 22.607,551187 cotas seniores a R$ 876,051222 cada	19.805	-
Representado por 9.429,882129 cotas subordinadas a R$ 1.279,807391 cada		12.068
Representado por 22.607,551187 cotas seniores a R$ 1.181,397335 cada	-	26.709
Cotas amortizadas	**(9.437)**	**(15.682)**
Cotas subordinadas	-	(5.200)
Cotas senior	(9.437)	(10.482)
Resultado do período pertecentes aos detentores de cotas classificadas no PL	**1.356**	**6.139**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**21.154**	**29.234**
Representado por 9.429,882130 cotas subordinadas a R$ 843,329110 cada	7.952	-
Representado por 22.607,551187 cotas seniores a R$ 583,926674 cada	13.201	-
Representado por 9.429,882130 cotas subordinadas a R$ 999,916715 cada	-	9.429
Representado por 22.607,551187 cotas seniores a R$ 876,051222 cada	-	19.805

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Q1
CNPJ: 46.766.118/0001-26

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

		31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
	Resultado líquido do exercício	**1.356**	**6.139**
	Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)	Rendimentos dos Direitos Creditórios	(5.179)	(6.350)
(+/-)	Reversão/Constituição de provisão para perda estimada por redução ao valor de recuperação	3.469	203
(+/-)	Resultado com titulos publicos	(2)	(1)
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(130)	(514)
(+)	Remuneração da administração	6	2
(+)	Outros valores a pagar não liquidadas	(38)	(2)
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**(518)**	**(523)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	8.863	11.341
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	1.296	4.848
(+/-)	Aumento / redução de contas a receber	29	-
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**9.670**	**15.666**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
	Cotas amortizadas	(9.437)	(15.682)
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**(9.437)**	**(15.682)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**233**	**(16)**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	17
	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	234	1
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**233**	**(16)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1
(CNPJ: 46.766.118/0001-26)
(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)
(CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Consignado Q1 ("Fundo") iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pela Resolução Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907 de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907"), conforme alterada, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, através da aplicação dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos de Crédito, representados por CCB, e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos conforme Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao FUNDO.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 23 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa.

c) Títulos e valores mobiliários

Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i)Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor justo, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

• O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

• Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

• Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

• O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição. O valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na demonstração do resultado em "Resultado de cotas de fundos'' pelo seu valor líquido.

d) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró *rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Resolução CVM n° 175, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

e) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Títulos públicos – Valor justo – Nível 2

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação nos exercícios de 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Quantidade**	**Valor justo**	**Quantidade**	**Valor justo**
Tesouro Selic (LFT)	1	18	1	16
Total	**1**	**18**	**1**	**16**

b) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento nos exercícios de 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31/12/2025		31/12/2024	
Fundo de Renda Fixa	**Quantidade**	**Valor justo**	**Quantidade**	**Valor justo**
Itaú Soberano RF Simples FIC de FI	-	-	16.282	1.166
Total	**-**	**-**	**16.282**	**1.166**

5. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos ricos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, pois, contam com coobrigação dos Cedentes.

a) Característica dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios oriundos de operações de cessão de direitos de captação, fixação, edição, exibição e transmissão dos jogos ou partidas de campeonatos profissionais esportivos de diversas modalidades, incluindo, mas não se limitando a futebol, voleibol, basquete e de corridas automotivas, realizadas pelos Cedentes com os Devedores, sendo tais direitos creditórios representados pelos Documentos Representativos do Crédito.

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, por meio do agente de cobrança, para cada um dos Direitos Creditórios Inadimplidos diferentes estratégias e

procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de Direitos Creditórios Inadimplidos, sempre buscando sucesso no pagamento de tais Direitos Creditórios em benefício do Fundo.

b) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	28.121	33.283
(-) Liquidações	22.633	20.219
Direitos Creditórios a identificar	(31.157)	(31.528)
Rendimentos	5.179	6.350
(-) PDD	(3.469)	(203)
Saldo final	**21.307**	**28.121**

c) Composição dos direitos creditórios

31/12/2025					
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD a Vencer**	**PDD Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	649	217	(87)	(87)	692
31 a 60 dias	638	239	(85)	(87)	705
61 a 90 dias	628	214	(84)	(87)	671
91 a 120 dias	616	210	(82)	(87)	657
121 a 150 dias	605	187	(80)	(84)	628
151 a 180 dias	511	75	(29)	(18)	539
181 a 360 dias	3.357	553	(447)	(159)	3304
361 a 720 dias	5.743	313	(747)	(79)	5230
721 a 1080 dias	4.286	7	(570)	(5)	3718
Acima de 1.081 dias	6.029	-	(866)	-	5163
Total	**23.062**	**2.015**	**(3.077)**	**(693)**	**21.307**

31/12/2024					
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD a Vencer**	**PDD Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	702	81	(6)	(8)	762
31 a 60 dias	689	55	(6)	(4)	742
61 a 90 dias	679	63	(6)	(6)	731
91 a 120 dias	667	70	(6)	(6)	726
121 a 150 dias	657	62	(6)	(5)	707
151 a 180 dias	559	57	(4)	(6)	609
181 a 360 dias	3.646	230	(33)	(14)	3.827
361 a 720 dias	6.229	90	(57)	(2)	6.259
721 a 1080 dias	4.710	-	(44)	-	4.666
Acima de 1.081 dias	9.177	-	(83)	-	9.094
Total	**27.715**	**708**	**(251)**	**(51)**	**28.121**

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Para que possam ser adquiridos pela Classe, os Direitos de Crédito devem ser classificados como Direitos de Crédito Elegíveis.

Pela aquisição dos Direitos de Crédito Elegíveis, a Classe pagará à vista a cada Endossante, em moeda corrente nacional, na data de aquisição, o valor certo e ajustado devidamente indicado em cada Termo de Endosso. As Condições do Endosso serão avaliadas pela CONSULTORA mediante recebimento de declaração firmada pelos Endossantes de que os Direitos de Crédito oferecidos atendem integralmente às condições abaixo relacionadas:

(i) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) a idade do Devedor, no momento do endosso da CCB, deverá ser inferior à 74 (setenta e quatro) anos e 10 (dez) meses;

(iii) os Direitos de Crédito devem ter seu prazo de vencimento de até 98 (noventa e oito) meses e 21 (vinte e um) dias;

(iv) os Direitos de Crédito devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer decorrentes da CCB;

(v) decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;

(vi) decorram de CCB emitidas pelos Devedores que não apresentem, na data de aquisição pela Classe, pendências de processamento ou registro rejeitados no âmbito dos sistemas de processamento de cada um dos Entes Públicos Conveniados;

(vii) tenham seu pagamento efetivado por meio de desconto em folha de pagamento dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados formalizada;

(viii) com base na respectiva legislação aplicável, somente poderão ser endossados Direitos de Crédito cuja autorização para consignação em folha de pagamento possa ser cancelada pelo Devedor somente mediante aquiescência da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA ou seu sucessor;

(ix) os Direitos de Crédito a serem endossados devem ser oriundos de CCB que, no momento da aquisição pela Classe, não seja objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez;

(x) os Direitos de Crédito de cada endosso deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;

(xi) os Direitos de Crédito oferecidos em para endosso à Classe não poderão estar vencidos e a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento do endosso;

(xii) a Classe não poderá adquirir Direitos de Crédito cujos Entes Públicos Conveniados possuam, na data do endosso pretendida, classificação CAPAG “D”; que deverá ser verificado pela Consultora; e

(xiii) o limite máximo de concentração por Entes Públicos Conveniados com nota em termos percentuais, com relação ao patrimônio líquido da Classe, definidos abaixo:

Ente Público Conveniado com nota	Limite máximo em relação ao patrimônio líquido da Classe
Estados, em conjunto, com nota CAPAG "A" ou "B"	40%
Estado, individualmente, independentemente da nota CAPAG	15%
Estados, em conjunto com nota CAPAG "C"	15%
Estado, individualmente, com nota CAPAG "D"	0%
Municípios, em conjunto, com nota CAPAG "A"	10%
Município, individualmente, independentemente da nota CAPAG	5%
Municípios, em conjunto, com nota CAPAG "B"	4%
Municípios, em conjunto, com nota CAPAG "C"	3%
Município com nota CAPAG "D"	0%

Índice "CAPAG" é composto pelos indicadores de endividamento, poupança corrente e índice de liquidez, nos termos da Portaria STN n° 373/2020.

e) Garantias

Fundo não possui garantias reais ou fidejussórias em favor do Fundo.

6. Taxas praticadas

Máxima	Média	Mínima
20,47	24,23	32,21

7. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de

avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

8. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

31/12/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	197	0,84%
2	190	0,81%
3	179	0,76%
4	162	0,69%
5	158	0,67%
6	152	0,65%
7	151	0,64%
8	147	0,63%
9	142	0,60%
10	139	0,59%
Demais devedores	23.460	100,00%
Total	**25.077**	**118,54%**

31/12/2024		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	191	0,65%
2	170	0,58%
3	168	0,57%
4	168	0,57%
5	166	0,57%
6	166	0,57%
7	163	0,56%
8	158	0,54%
9	156	0,53%
10	155	0,53%
Demais devedores	26.762	91,53%
Total	**28.423**	**97,22%**

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	9.072	843,3291	924,75	-40,39%
31/12/2024	10.913	999,9167	1.551,36	21,31%

SÊNIOR				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	16.235	583,9267	1.001,36	-25,25%
31/12/2024	24.818	876,0512	1.339,69	13,40%

(*) Valor da cota real no final do período.
(**) Valor da cota teórica, desconsiderando as amortizações.
(***) Rentabilidade calculada pela variação entre cotas teóricas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão e resgate de cotas.

As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinada serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As Cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas mantida pelo CUSTODIANTE. O valor nominal unitário das Cotas, na data de sua respectiva emissão, é de R$1.000,00 (mil reais).

a) Emissão

Para fins de emissão, integralização e resgate deve ser utilizado o valor das cotas apurado no fechamento, e serão valorizadas todo dia útil. A primeira valorização ocorrerá no dia útil seguinte à respectiva data de subscrição inicial.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve aplicação de cotas. No exercício de 31 de dezembro de 2024 não houve aplicação de cotas.

b) Resgate de cotas e amortização

A distribuição dos ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante amortização parcial e/ou total das cotas.

A administradora efetuará amortizações parciais e/ou total, a qualquer momento durante o período do fundo, na medida em que o valor dos recursos do fundo em moeda corrente nacional exceda as necessidades de pagamento do valor de passivos e provisões do Fundo.

No exercício de 31 de dezembro de 2025 houve amortização de R$ 9.437 de cotas seniores.
No exercício de 31 de dezembro de 2024 houve amortização de R$ 10.842 de cotas seniores e R$ 5.200 de cotas subordinadas.

No exercício de 31 de dezembro de 2025 não houve resgate de cotas subordinadas.
No exercício de 31 de dezembro de 2024 não houve resgate.

11. Negociação de cotas

É permitida a negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora:	Arandu Special Situations Gestão de Recursos Ltda
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

13. Custódia

Os títulos públicos são registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e as cotas de fundos de investimento na B.3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

14. Taxa de administração, custodia, controladoria, escrituração e gestão e consultoria

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria, distribuição e escrituração, a Administradora receberá do Fundo uma remuneração equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.000 (quinze mil reais) para os primeiros 6 (seis) meses, e após 6 (seis) meses o valor mínimo mensal será de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá do Fundo uma remuneração equivalente a 0,40% a.a. (quarenta centésimos ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a Consultora receberá do Fundo uma remuneração mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto da parcela de juros de cada Direito Creditório devidamente pago e liquidado no mês imediatamente anterior.

Fica estabelecido que a título de remuneração, a Gestora e a Consultora isentarão a taxa de gestão e de consultoria, respectivamente, até o Patrimônio Líquido do Fundo alcançar o valor equivalente a R$50.000 (cinquenta milhões de reais). A partir do momento que for alcançado este valor, as remunerações da Gestora e da Consultora observarão o previsto no regulamento.

15. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia geral e especial de cotistas realizada em 27 de outubro de 2025, foi deliberada:

I. a substituição da REAG GESTÃO DE CRÉDITO LTDA. (atual denominação da Empírica Investimentos Gestão de Recursos LTDA, sociedade devidamente autorizada pela CVM a prestar serviços de gestão de carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.662, de 27 de outubro de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.871/0001-99, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim América, CEP 01441-001, na qualidade de nova gestora do Fundo ("Atual Gestora"); pela REAG SPECIAL SITUATIONS GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.890.963/0001-34, devidamente autorizada pela CVM à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.960, de 17 de janeiro de 2025 ("Nova Gestora"), a partir da abertura do dia 29 de outubro de 2025 ("Data de Transferência");

II. a consolidação do Regulamento do Fundo, nos moldes do Anexo A da presente ata;

III. a autorização à Administradora, à Gestora e à Nova Gestora para implementarem as medidas necessárias às deliberações previstas na assembleia.

Conforme Assembleia geral e especial de cotistas realizada em 01 de julho de 2025, foi deliberada:

I. Considerando a alteração da denominação social da gestora, a atualização cadastral da Gestora no regulamento do Fundo, de modo que passará a constar como REAG GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.;
II. a inclusão do item 5.7 e 5.7.1. no Anexo I do Regulamento, com a renumeração dos itens subsequentes, de modo que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"5.7. A Classe poderá endossar ou alienar os Direitos de Crédito, total ou parcialmente, sendo que, após o endosso ou alienação dos Direitos de Crédito, a cobrança e recebimento dos pagamentos de tais Direitos de Crédito será de responsabilidade do novo titular. 5.7.1. A Classe poderá alienar a terceiros Direitos de Crédito integrantes da sua carteira, total ou parcialmente, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilidade em seu ativo."

III. a autorização à Administradora e a Gestora, para adotarem quaisquer medidas necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações desta Assembleia.

16. Classificação de risco

De acordo com o relatório de rating, expedido pela agência de classificação de risco Liberum Rating, em 04 de novembro de 2025, a cota sênior apresenta classificação BBB+(FE) e CP3 (FE), com característica estável.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:
  i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Contrato de prestação de serviço de auditoria

Informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes ao exercício social do Fundo.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor Responsável

Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4